



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 21 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação da utilização de recursos federais previstos na Portaria/MC n.º 467, de 13 de Agosto de 2020, na Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS n.º 109 de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria nº 467, de 13 de agosto de 2020, que Altera os arts. 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando o artigo 4º do Decreto nº 11.111, de 11 de Setembro de 2020 que trata da abertura de créditos adicionais extraordinários, no Orçamento Fiscal de 2020, aprovado através da Lei nº 8.877, de 23/12/2019, no valor de R\$ 158.249,90 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), através da Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte classificação: 020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Considerando as atribuições deste conselho, previstas na Lei 8.388/2016, de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

socioassistenciais do SUAS no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social”;

Considerando a Proposta de Aplicação de recursos federais previstos na Portaria/MC nº 467, de 13 de Agosto de 2020, da Proteção Social Especial, apresentado pela equipe do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca;

Considerando que no Sistema Único da Assistência Social - SUAS os serviços são ofertados de forma continuada e planejada sendo seu -financiamento imprescindível à efetivação dos direitos constitucionalmente garantidos à população em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a deliberação do CMAS realizada, extraordinariamente, por meio do correio eletrônico oficial do CMAS: cmas@franca.sp.gov.br, no período de 02 a 05 de outubro de 2020, uma vez que as reuniões presenciais deste colegiado estão suspensas em razão da PANDEMIA DO COVID-19;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a utilização de recursos federais previstos na Portaria/MC nº 467, de 13 de Agosto de 2020, na Proteção Social Especial, no valor de R\$ 121.310,00 (cento e vinte um mil, trezentos e dez reais), na implantação e pagamento durante 03 meses, da 3ª unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva no município de Franca.

Artigo 2º – Recomendar ao Executivo Municipal a manutenção e a destinação de recursos no Orçamento Municipal de 2021 para continuidade deste serviço socioassistencial.

Artigo 3º – Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 06 de outubro de 2020.

Lucineia Silva Sartori Coelho

Presidente do CMAS

Franca/SP